



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 08 de julho de 2022.

Ofício DA nº 162/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 54/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 54/2022, em que o Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 862.914,00 (oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e quatorze reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores, protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 54/2022)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 862.914,00 (oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e quatorze reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Essa medida visa a criação de dotação orçamentária específica, para ocorrer com transferência de recursos federais, oriundos de emendas parlamentares, destinadas para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, por meio do custeio de entidades socioassistenciais, na seguinte conformidade:

Proteção Social Básica		
Entidade	Valor/finalidade	Deputado
Casa da Menina “São Francisco de Assis	R\$ 60.000,00/custeio	Rodrigo Agostinho
Fundação Futuro	R\$ 150.000,00/custeio	Coronel Tadeu
Casa da Criança “dom José dos Santos”	R\$ 50.000,00/custeio	Rodrigo Agostinho

Proteção Social Especial – Média Complexidade		
Entidade	Valor/finalidade	Deputado
Associação Filantrópica “Nosso Lar”	R\$ 50.000,00/custeio	Coronel Tadeu

Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
Entidade	Valor/finalidade	Deputado
Asilo São Vicente de Paulo	R\$ 200.000,00 /custeio	Coronel Tadeu
	R\$ 52.914,00/ custeio	Enrico Misasi
Lar dos Velhos – Obra Unida São Vicente de Paulo	150.000,00/custeio	Coronel Tadeu



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Proteção Social Básica		
Entidade	Valor/finalidade	Deputada
Fundo Municipal de Assistência	R\$ 150.000,00 /custeio	Maria Rosa

O Conselho Municipal de Assistência Social se manifestou favorável à proposta, nos termos da Resolução nº 25 de 15 de junho de 2022, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício de 2022, em decorrência dos repasses federais, na forma do art. 2º da propositura.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 54/2022.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 54/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 862.914,00 (oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e quatorze reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02		FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0043.1687.0000		FUNDAÇÃO FUTURO	
1627	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 500 125 EMENDA PAR.DEP.CEL TADEU	
08.244.0043.1694.0000		CASA DA CRIANÇA DOM ANTONIO JOSE DOS SANTOS	
1628	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 500 126 EMENDA PAR.DEP.RODRIGO	
08.244.0043.1717.0000		CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	
1629	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 500 126 EMENDA PAR.DEP.RODRIGO	
08.241.0034.2661.0000		CCI - Centro de Convivencia do Idoso	
1630	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 500 128 EMENDA PAR.DEP.MARIA ROSA	
1631	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 500 128 EMENDA PAR.DEP.MARIA ROSA	
08.244.0044.2059.0000		C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1632	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 500 128 EMENDA PAR.DEP.MARIA ROSA	
1633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
02 09 03		FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.1686.0000		ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR	
1634	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 500 129 EMENDA PAR.DEP.CEL	
02 09 04		FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.241.0043.1710.0000		ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	
1635	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52.914,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 500 130 EMENDA PAR.DEP.ENRICO	
1636	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 500 131 EMENDA PAR.DEP.CEL TADEU(ASILO	
08.241.0043.1679.0000		LAR DOS VELHOS DE ASSIS	
1637	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 500 132 EMENDA PAR.DEP.CEL TADEU(LAR	
		TOTAL.....R\$	862.914,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1717.52.0.1.00.10) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1717.52.0.1.00.11) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

III - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1717.52.0.1.00.12) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

IV - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1717.52.0.1.00.13) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

V - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1717.52.0.1.00.14) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

VI - R\$ 52.914,00 (cinquenta e dois mil novecentos e quatorze reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1717.52.0.1.00.15) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

VII - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1717.52.0.1.00.16) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

VIII - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1717.52.0.1.00.17) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 25, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o MEMO/SMAS nº 35/2022, de 15 de Junho de 2022;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 15 de Junho de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Abertura de Dotação Orçamentária referente ao repasse das Emendas Parlamentares Federais.

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis/SP, 15 de Junho de 2022.



Flávia Henrique da Silva

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social